



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.168, DE 27 DE JUNHO DE 2022

“Cria Zona de Urbanização Específica, para fins de implantação de parcelamento do solo, com lotes, predominantemente, residenciais”.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica criada “Zona de Urbanização Específica”- ZUE, para fins de parcelamento do solo, para implantação de lotes predominantemente residenciais, no imóvel rural correspondente a uma gleba de terras, destacada do imóvel denominado “Sítio Santana”, situado no Bairro Bela Vista, constante da matrícula nº 19.216, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapira-SP, contendo área superficial de 150.681,76 m² (cento e cinquenta mil seiscientos e oitenta e um vírgula setenta e seis metros quadrados).

Parágrafo Único. O mapa com a localização da área fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de junho de 2022.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Planta de Situação sem escala:

